

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO = GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 165 DE 26 DE MAIO DE 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
por seus representantes legais, aprova a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil cruzeiros) a favor da unidade de orçamentária e dotação seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P.T. 08.00 08421881.13

4110.01 - Obras Contratadas, Inclusive

Estudos e Projetos Cr\$ 453.000,00

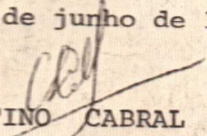
T O T A L Cr\$ 453.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender à despesa advirão da ajuda ao Município, dada pela Superintendência do Desenvolvimento do Esporte do Estado do Rio de Janeiro, SUDERJ, no valor de Cr\$ 372.340,00 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta cruzeiros) depositado no Banco do Estado do Rio de Janeiro, BANERJ, e a anulação parcial de dotação, no valor de Cr\$ 80.660,00 (oitenta mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), na forma prevista na Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, art. 43, inciso III.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 1980.


CELESTINO CABRAL
= PREFEITO =